



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731225 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUÍ

CNPJ: 06.554.257/0001-71

E-mail- prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Portaria-GP nº. 138/2013

Corrente-PI, 06 de maio de 2013.

Nomeia Comissão Especial, nos termos do Decreto nº 15/2013, para examinar a observância dos princípios constitucionais na realização do concurso público para admissão de pessoal, objeto do Edital nº 01/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Decreto nº 15/2013, de 11 de abril de 2013, resolve:

I – Nomear a seguinte Comissão Especial para examinar a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estatuídos no art. 37 da Constituição Federal, na realização do concurso público para provimento de cargos na Prefeitura, objeto do Edital nº 01/2012, resultante de contrato celebrado com a FUNDELTA, ora suspenso para evitar danos de difícil reparação:

- a) **Pela Prefeitura Municipal de Corrente:** Geraldo Nobre de Oliveira Filho (assistente jurídico) e Elen Joanne da Silva Curvina (professora)
- b) **Vereadores indicados pela Câmara Municipal:** Flávio Rivelino Cavalcante Barros e Ricardo Souza dos Santos
- c) **Representantes de sindicatos de servidores municipais:** Marcelo da Silva Nunes (Sindsem) e André Rocha de Souza (Simprosul)
- d) **Representantes da sociedade civil:** Hamilton Pacheco Cavalcanti Júnior (advogado) e Luiz Carlos de Melo Júnior (professor do IFPI).

II – Designar Hamilton Pacheco Cavalcanti Júnior para presidir a Comissão, cabendo-lhe, dentre os membros, escolher o relator.

III – Para desempenho a contento de suas funções, a Comissão:

- a) requisitará à Fundelta quaisquer documentos pertinentes ao concurso, que julgar necessários, inclusive fichas de inscrição, comprovantes de pagamentos e recebimentos, comunicados, relatórios, provas aplicadas aos candidatos e seus resultados;
- b) igualmente, terá livre acesso à documentação porventura existente na Prefeitura;
- c) pedirá a assistência do representante do Ministério Público Estadual na Comarca e ao Tribunal de Contas do Estado;
- d) usará de todos os meios de prova admitidos em Direito, inclusive depoimentos, acareações e perícias.

IV – A Comissão submeterá ao Prefeito, no prazo de três meses, prorrogável, se necessário, relatório conclusivo sobre o que apurou, no qual deverá propor as medidas a serem adotadas pelo Executivo Municipal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-E E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente, 06 de maio de 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal